



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral

**ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 2 de 15 de julho de 2025**

**CONSIDERANDO:**

- I - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- II - o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994;
- III - o disposto na deliberação JUCERJA n. 168, de 31 de março de 2025; e
- IV - a necessidade de uniformização dos procedimentos dessa Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina**:

**Art. 1º** - As procurações outorgadas com a finalidade de permitir a representação de sócios, acionistas, administradores ou demais legitimados na assinatura de atos societários sujeitos ao registro na forma do § 2º do art. 5º e do § 3º do art. 11 da Deliberação JUCERJA nº 168/2025 deverão observar, quanto à forma, os seguintes requisitos:

I – Requerimento exclusivamente digital: a procuração deverá ser assinada com assinatura eletrônica qualificada, por meio da conta gov.br ou pela plataforma digital da JUCERJA;

II – Requerimento híbrido: a procuração deverá ser apresentada em documento físico original, com reconhecimento de firma dos signatários, por semelhança ou por autenticidade.

**Parágrafo único.** Excetuam-se das exigências deste artigo as procurações firmadas por instrumento público de mandato, lavrado por tabelião.

**Art. 2º** - As procurações que não atenderem às exigências estabelecidas no artigo anterior não serão aceitas para fins de representação na prática de atos societários sujeitos às formalidades previstas na Deliberação JUCERJA nº 168/2025.

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID.: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 21/07/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104605111** e  
o código CRC **23254F0A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/002225/2025

SEI nº 104605111

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: 2334-5420